



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Palácio 9 de Julho

DINF - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

U.A. nº 35999

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Material
Serviço

X

TENDO EM VISTA A PROXIMIDADE DO ENCERRAMENTO DESTE EXERCÍCIO, ESTA 'SOLICITAÇÃO DE COMPRAS' PODERÁ SER ATENDIDA SOMENTE NO PRÓXIMO ANO.

Item	Qtd	Código UF	SIAFÍSICO	DESCRIÇÃO	Descrição Editada	Com Amostra	Prev. Orçam.
1	1500. 0	37 - L	5214319	COMBUSTIVEL; OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO S 500, PARA UTILIZACAO EM GRUPO GERADOR, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP			X

Por motivos técnicos e/ou comerciais faz-se necessária a aquisição dos itens de um único fornecedor.

DMAN, 02/12/2025

Justificativa

Aquisição necessária visando preenchimento dos tanques dos grupos geradores.

SOLICITANTE: DMAN - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO - Tel. ou Ramal: 8342

DE ACORDO: DMAN - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

DE ACORDO: DINF - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Termo de Referência
Processo Digital nº 394/2025**

1 – Condições gerais da contratação

1.1 Aquisição de fornecimento de óleo diesel para aplicação em grupos geradores de emergência, diesel tipo S500, devendo ser entregue nas dependências deste edifício, via caminhão próprio para esta finalidade, com bomba autônoma, mangueira com no mínimo 30 (trinta) metros, com medidor volumétrico de combustível, bico e gatinho, conforme especificações (qualitativas e quantitativas) pormenorizadas neste Termo de Referência.

1.1.1 O objeto deste Termo deverá ser executado por uma só Contratada, por questões técnicas e operacionais, somado à quantidade reduzida do material.

1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2.1 A contratação em tela não possui Catálogo Eletrônico de Padronização conforme consulta realizada no Portal Nacional de Compras Públicas.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.5 A Alesp poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.6 Todos os custos necessários para execução do objeto especificados neste Termo de Referência deverão ser contemplados na Proposta Comercial da participante, de tal modo que, sendo contratada, tenha condições de realizar o fornecimento sem ônus adicionais à Alesp.

1.7 O valor observado para a execução do objeto, ao menos preliminarmente, não ultrapassa o teto previsto, razão pela qual, em tese, desnecessária a reserva às empresas beneficiárias do beneplácito legal no tocante à regra prevista no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação definida pela Lei Complementar n.º 147/2014, onde seria possível a estipulação de cota nos certames de até 25% (vinte e cinco por cento), reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, quando excedido o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme parecer n.º 514-1, de 2023, da unidade jurídica desta Casa, caso não observado prejuízo à vantajosidade econômica ou técnica.

1.7.1 Cumpre, no entanto, informar que no caso em tela, o fornecimento deverá restar a fornecedor único pela natureza do objeto, logística e baixo volume.

1.8 Regime de execução: Empreitada por preço global.

1.9 O presente termo abarca especificações precisas, suficientes e claras, não contendo qualquer excesso que frustre a competitividade, ou ainda, inviabilize a participação de qualquer interessado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.10 No caso de dúvidas relativas à pretendida contratação, a proponente deverá dirigir-se à Divisão de Manutenção na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, subsolo, sala S17, onde as mesmas serão esclarecidas, ou ainda, pelo telefone (11) 3886-6324 ou 3886-6342.

Subcontratação

1.11 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2 – Fundamentação e descrição da necessidade da Contratação

A aquisição é necessária em razão da necessidade de complementação e reserva dos tanques dos geradores de emergência da edificação esvaziados pelo uso nas falhas de fornecimento da parte da concessionária razão pela qual a prudência exige reserva de óleo combustível para solução autônoma.

3 – Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

Item	Qtde	Unidade	Discriminação
1	1.500	lts.	Fornecimento de óleo diesel, S500, nas dependências da contratante.

3.1 Trata-se de óleo diesel para utilização em geradores de emergência nas ocorrências de interrupção de energia por parte da concessionária. O referido material é bem de consumo sendo utilizado na medida do funcionamento e tempo de utilização dos grupos geradores. O item e suas aplicações devem obedecer ao prescrito pelas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Normas vigentes, cabendo ainda, quando necessário, certificações, podendo ser solicitado à Contratada a apresentação de certificado de conformidade técnica dos materiais empregados à luz das normas vigentes.

Prazo de garantia dos produtos

3.2 O prazo de garantia dos produtos: no mínimo 90 (noventa) dias a partir do termo de recebimento definitivo, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia/validade dada pela Contratada, pelo fabricante ou decorrente de lei.

3.3 A substituição dos produtos, eventualmente necessárias, deverão ocorrer em um prazo de até 12 (doze) horas.

3.4 A referida garantia não se assemelha a assistência técnica significando a inexistência de obrigações futuras. Trata-se de garantia contra falhas que vierem a ser observadas no óleo pelo período destacado.

4 – Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1 Os materiais solicitados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às disposições legais da União e do Estado de São Paulo onde será executado o objeto;
- b) Às normas e especificações constantes do Termo de Referência;
- c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes e materiais solicitados;
- d) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT e, suas alterações posteriores, atinentes ao objeto.

4.2 Como medidas mitigadoras:





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- b) Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em veículos próprios de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o abastecimento.

4.3 Por fim, a(s) Contratada(s) deverá(ão) observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens, que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

4.3.1 A empresa contratada deverá atender à legislação de transporte de produtos perigosos comprovando, através da documentação pertinente (LETPP – Licença Especial para Transporte de Produtos Perigosos) ou (AAPTIPP – Autorização Ambiental para Transporte Interstadual de Produtos Perigosos) ou equivalentes, respeitados seus respectivos âmbitos (Federal, Estadual, Municipal).

4.4 As normas de segurança constantes deste Termo de Referência não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas referentes aos materiais.

Indicação de marcas ou modelos

4.5 Não são aplicadas nesta contratação qualquer marca ou modelo

5 – Modelo de Execução do Objeto

Prazo e local de entrega dos produtos

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SL S17 - SÃO PAULO – SP

(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.1 O prazo de entrega do item é de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) assinatura da Autorização de Compras, podendo ser prorrogado conforme legislação atinente.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues na Portaria de Carga e Descarga da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, localizada na Rua Abílio Soares, na altura do número 1.846, próximo da esquina com a Av. Pedro Álvares Cabral, 201, Moema, São Paulo/SP.

Divisão de Almoxarifado, Subsolo, sala S01, telefone: 3886-6191.

5.3.1 Horário de entrega: preferencialmente, das 10h às 18h. Deverá ser considerada zona de restrição que impede caminhões de grande porte de circular na região da ALESP.

Penalidades

5.4 O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento e fixadas no Termo de Referência importará a aplicação das seguintes penalidades:

5.4.1 Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.4.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado na execução, sobre o valor efetivado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, ainda que decorrente de obrigação acessória.

5.4.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor efetivado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, ainda que decorrente de obrigação acessória, salvo se esta puder ser individualizada, inclusive em relação aos seus custos.

5.4.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.4.6 As multas previstas e demais sanções legais são independentes.

5.4.7 A aplicação de multa poderá ser cumulada com as sanções previstas nos subitens 5.4.1., 5.4.4. e 5.4.5.

5.4.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Obrigações Específicas das Partes

Da Contratada

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SL S17 - SÃO PAULO – SP

(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.5 Obriga-se a participante vencedora:


- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Termo de Referência;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência,

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SL S17 - SÃO PAULO - SP

 (11)3886-6324

Alesp
190
anos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

n) demais condições constantes do Termo de Referência.

5.5.1 A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

5.5.2 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as especificações discriminadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

Da Contratante

5.6 Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do Termo de Referência e Contrato.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6 – Modelo de Gestão do Contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre a Alesp e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A Alesp poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Alesp poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, a qual anotarà em registro próprio qualquer





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Termo de Referência, seus Anexos ou do instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a sua correção.

6.12 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

7 – Critérios de medição e pagamento

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da seguinte forma:

a) com a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, em até 03 (três) dias, com a prévia verificação do pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Termo de Referência e da Proposta Comercial;

b) com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 03 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em até 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos bens entregues e sua conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.7 O requerimento de pagamento, bem como todos os demais documentos de cobrança, deverá ser enviado à Divisão de Almoxarifado da ALESP, localizado no subsolo do "Palácio 9 de Julho", sala S01 - telefone (11) 3886-6191, via correio eletrônico (almox.dap@al.sp.gov.br) em arquivos com extensão .pdf, pesquisável.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, observadas as seguintes condições:

7.2.1.1 Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada:

- a) do respectivo Termo de Recebimento Provisório;
- b) da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;
- c) da certidão de regularidade em face do FGTS;
- d) da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for;

7.2.1.2 Em 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou documento de cobrança equivalente. Caso o dia de pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil antecedente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia de vencimento.

7.2.1.2.1 Para efeito da contagem do prazo de pagamento, será considerada como "data de apresentação da nota fiscal/fatura" a data final em que todos os documentos mencionados no subitem 7.2.1.1 forem entregues à ALESP.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante

7.2.3 Nas operações internas (fornecedores e prestadores de serviços contribuintes do ICMS no Estado de São Paulo), deverá ser observado, quando da entrega do objeto contratado, a correta emissão da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Estadual nº 48.034, de 19 de agosto de 2003.

7.2.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5 Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido, com utilização da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) ou de outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros moratórios na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

7.2.6 Havendo atraso na execução será aplicado o disposto no subitem 5.4 deste Termo, sem prejuízo das demais sanções dispostas nas legislações que regem o presente procedimento.

8 – Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação em formato eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item único, nos termos do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Da Proposta Comercial

8.2 Nenhum pagamento adicional será efetuado em contraprestação ao objeto licitado, de forma que a participante deverá consignar o valor total dos itens, já considerados e inclusos os custos com frete, transporte, tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Da Habilitação

8.3 Para fins de Habilitação, a participante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1 **Habilitação jurídica:** aquela constante do Aviso de Contratação Direta.

8.3.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:** aquela constante do Aviso de Contratação Direta.

8.3.3 **Qualificação Econômico-Financeira:** aquela constante do Aviso de Contratação Direta.

8.3.4 Documentação oficial do fabricante

8.3.4.1 Por tratar de óleo diesel não haverá necessidade de encaminhamento de documentação oficial da fabricante contendo as especificações técnicas do produto ofertado, para aprovação prévia, por meio de declaração específica, a ser emitida pela Unidade Solicitante da ALESP, observado o que dispõe o Termo de Referência.

Da Contratação

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SL S17 - SÃO PAULO - SP



(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.4 Para fins de Contratação, a participante deverá apresentar a documentação constante do Termo de Referência/Aviso de Contratação Direta.

9 – Estimativas do valor da contratação

9.3 O valor estimado da contratação consta da Planilha de Preços.

9.4 Em atendimento ao disposto no art.18, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, informamos que o orçamento, constante da Planilha de Preços, não tem caráter sigiloso.

Item	Qtde	Unidade	Discriminação	Valor unitário	Valor total
1	1.500	Lts.	Fornecimento de óleo diesel, S500, nas dependências da contratante.	R\$	R\$

10 – Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Alesp.

Elaborado em 09/12/2025 por:
Juliano Petrolino de Almeida
Matrícula 15.149 vs. 02

PROPOSTA COMERCIAL
À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 59.952.259/0001-85
Processo Digital nº 394/2025

Contratação disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Apresentamos nossa proposta para o material abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
1	1.500	Litros	Fornecimento de óleo diesel, S500, nas dependências da contratante.	R\$ 6,5500	R\$ 9.825,00

1. O **valor total** da proposta é de R\$ 9.825,00 (Nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais).
2. O **faturamento mínimo** é de R\$ 9.825,00 (Nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais).
3. O **prazo de validade** da proposta é de 60 (sessenta) dias. **(No mínimo 60 dias.)**
4. O **prazo de entrega** é de **24 horas**, a contar do primeiro dia útil subsequente à emissão da Autorização de Compras, devidamente assinada pela Contratada.
5. **Prazo de Garantia:** no **mínimo 90 (noventa) dias** a partir do termo de recebimento definitivo, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia/validade dada pela Contratada, pelo fabricante ou decorrente de lei. A substituição dos produtos, eventualmente necessárias, deverão ocorrer em um prazo de **até 12 (doze) horas**.
6. Declaramos conhecer integralmente a legislação pertinente, aos quais nos sujeitamos.
7. Declaramos estar em situação regular perante o FGTS e o INSS.
8. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, a) do respectivo Termo de Recebimento Provisório; b) da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; c) da certidão de regularidade em face do FGTS; d) da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, sem qualquer correção monetária. Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil antecedente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.
9. O critério de escolha da proposta comercial mais vantajosa para a Administração será o de menor preço, desde que o objeto ofertado pela proponente (empresa) esteja em estrita conformidade com a discriminação (especificação) acima.

Dados da empresa:

Razão Social: COMBULUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLÉO LTDA
CNPJ/MF n.º 61.425.765/0001-68 IE n.º 113.340.367.110
Endereço Rua Antonio Frederico 565 - Vila Independência - São Paulo / SP CEP 04224-030
Telefone 11 2219-6100 E-mail cadastro@combuluz.com.br
N.º da conta corrente 5360-0 no Banco do Brasil Agência n.º 3852-0 para fins de pagamento

Dados do Sócio Majoritário:

Nome: DANIEL JOSE FERREIRA GASPAR
CPF: 792.087.038-00

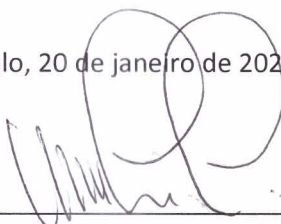
Declaramos conhecer integralmente o Termo de Referência/Memorial Descritivo e suas especificações, aos quais nos sujeitamos e nos comprometemos a dar total cumprimento.

Declaramos, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos, sob as penas da lei, a inexistência de qualquer impedimento legal da empresa para contratar com a Administração Pública.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São Paulo, 20 de janeiro de 2026



COMBULUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ 61.425.765/0001-68
Maria de Lourdes Oliveira dos Santos
Gerente
11 2219-6100
cadastro@combuluz.com.br



Barueri, 14 de janeiro de 2026

À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SP
CNPJ: 59.952.259/0001-85
A/C: MICHELLI PARK

APRESENTAÇÃO

Fundada em 1997, a Sol Diesel se consolidou como líder na distribuição de óleo diesel em São Paulo. Somos reconhecidos pela alta qualidade de nossos produtos e pela eficiência em nossa logística. Nosso objetivo é fornecer óleo diesel diretamente aos consumidores, facilitando o abastecimento de grupos geradores, máquinas e veículos nos próprios locais de operação. Ao contrário dos postos de combustíveis convencionais, que atendem os clientes em seus estabelecimentos, oferecemos um serviço ágil, seguro e comprometido com a preservação do meio ambiente, entregando em locais de difícil acesso, inclusive na Zona Máxima de Restrição de Circulação (ZMRC) de São Paulo e em horários especiais. Nossos veículos são equipados com bicos de abastecimento, contadores de volumes e mangueiras de até 50 metros, garantindo conveniência e eficiência para atender às necessidades de nossos clientes.

ESCOPO

A Sol Diesel tem como principal objetivo atender às demandas de óleo diesel, seja como fonte primária ou secundária de energia. Os principais pilares de nosso serviço englobam a aquisição, o armazenamento, o rigoroso controle de qualidade e a eficiente entrega do óleo diesel necessário, garantindo que nossos clientes recebam o produto com a excelência que nos caracteriza.

GRUPOS GERADORES DE ENERGIA E MÁQUINAS

Para atender à crescente demanda por óleo diesel em grupos geradores de energia e máquinas, desenvolvemos um sistema específico voltado para pequenos e médios consumidores. Oferecemos óleo diesel em qualquer quantidade, utilizando caminhões equipados com bombas de transferência, filtros, medidores de volume e mangueiras de grande extensão com bicos automáticos de abastecimento. Nossa capacidade de entrega se estende a locais de acesso restrito, como garagens, subsolos e áreas centrais da cidade de São Paulo.

LIMPEZA DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO

Tanto o biodiesel quanto o óleo diesel são substâncias higroscópicas, ou seja, têm a capacidade de absorver água. A presença inevitável de umidade nos tanques de armazenamento pode levar à contaminação por fungos, bactérias e micro-organismos, resultando na formação de borra que vai prejudicar a qualidade do óleo diesel no momento da combustão. Para solucionar esse problema, realizamos a limpeza dos tanques por meio de jateamento, removendo impurezas das paredes e do fundo do tanque. Após a limpeza, reabastecemos com óleo diesel novo ou o mesmo óleo diesel após processo de filtragem. O óleo diesel contaminado é encaminhado para uma empresa parceira, garantindo uma destinação ambientalmente adequada, e fornecemos toda a documentação necessária. A limpeza regular dos tanques é crucial para manter a qualidade do óleo diesel. Recomendamos a limpeza a cada seis meses, variando conforme as condições de armazenamento.

NOSSOS FORNECEDORES

Ráizen-Shell, Ipiranga e Vibra.

CAMINHÕES

Nossa frota é composta por caminhões de pequeno e médio porte, permitindo-nos atender nossos clientes nas mais diversas situações e volumes, inclusive em áreas como a ZMRC (Zona Máxima de Restrição de Circulação) em São Paulo, subsolos e locais de difícil acesso. Todos os nossos veículos são equipados com bicos de abastecimento e contadores de volume semelhantes aos usados em postos de gasolina, além de bombas cardan, filtros e mangueiras de até 50 metros de comprimento. Essa estrutura nos permite entregar qualquer volume de combustível, mesmo que fracionado, nas mais desafiadoras condições. Para garantir excelência logística e segurança, nossos caminhões são equipados com sistemas de monitoramento por GPS e câmeras internas e externas, permitindo que acompanhem e analisemos continuamente nossas operações, agilizando cada entrega com segurança e confiabilidade.

CARACTERÍSTICAS DE NOSSAS OPERAÇÕES

Frota 100% própria;
Rastreabilidade de toda a frota;
Câmeras internas e externas nos caminhões;
Acompanhamento On-line de paradas inadequadas fora dos "alvos" de descarga;
Entregas Pontuais.

**MEIO AMBIENTE**

A preservação ambiental é nossa prioridade diária, refletida em cada aspecto de nossas operações. Nossa equipe é altamente qualificada para o manuseio seguro de nossos produtos, com motoristas certificados em Movimentação de Produtos Perigosos que participam regularmente de cursos de direção defensiva, segurança e práticas ambientais. Nossa frota, com idade média inferior a cinco anos, contribui para a redução das emissões de CO₂, promovendo economia de combustível e otimização da manutenção, o que aumenta a produtividade e reduz custos operacionais. Além disso, desenvolvemos planos de emergência em parceria com uma empresa especializada em Atendimento a Emergências e Gerenciamento de Riscos. Esses planos simulados garantem uma resposta eficaz, minimizando riscos ambientais durante o armazenamento, transporte e manuseio de nossos produtos.

QUALIDADE

Mantemos um rigoroso controle de qualidade em nossa frota, realizando aferições periódicas junto ao INMETRO. Investimos continuamente em cursos e treinamentos para nossa equipe, garantindo uma mão de obra qualificada. Adotamos práticas de manutenção preventiva em todos os equipamentos para assegurar um atendimento impecável aos nossos clientes.

Na nossa base de distribuição, o óleo diesel é filtrado por sistemas de alta qualidade, removendo impurezas e resíduos de água, garantindo a máxima pureza do produto.

ANÁLISE LABORATORIAL

Somos credenciados pelos principais laboratórios do Brasil para realizar análises da qualidade do óleo diesel. Garantimos a coleta do produto e a entrega dos resultados em até uma semana, assegurando precisão e confiabilidade em cada etapa do processo.

REGIÕES DE ATENDIMENTO

Atendemos todo o Estado do São Paulo.



OBJETIVO: FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL B S500 COMUM
NCM: 2710.19.21

Local de Entrega: AV. PEDRO ALVARES CABRAL,201, PARQUE IBIRAPUERA, SÃO PAULO - SP.

Proposta Nro.: 143068

PROPOSTA COMERCIAL

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Frete	Valor Total
Óleo Diesel S500	1.500 L	R\$ 6,99	INCLUSO	R\$ 10.485,00
			VALOR TOTAL	R\$ 10.485,00

Condição de Pagamento: 15 dias

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. Caso o pedido não tenha volume pré-definido, a entrega será realizada acompanhada de documento interno de entrega avulsa, e a DANFE será enviada em até 24 horas após a entrega, independente da formalização do pedido de compras.
2. O Óleo Diesel será faturado pela Sol Diesel Derivados de Petróleo Ltda.
CNPJ: 01.776.432/0001-51;
3. FRETE CIF
4. Todos os impostos já estão inclusos nos preços acima;
5. O valor do óleo diesel somente será reajustado mediante apresentação de comunicado oficial de reajustes da Raízen;
6. Os pedidos devem ser colocados até as 17:00 do dia anterior à entrega. Pedidos colocados após esse horário ou pedidos emergenciais estão sujeitos à disponibilidade de encaixes.

Atenciosamente,

Departamento Comercial
E-mail: jose.carlos@gruposol.com.br
www.gruposol.com.br

A

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SAO PAULO
CNPJ: 59.952.259/0001-85

PROPOSTA COMERCIAL
FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL

Produto	Preço por litro	Prazo Pagamento	Volume mínimo por entrega
BS-500	R\$ 10,80	15 DD	1.500 litros

Ao aceitar esta proposta, por qualquer meio (físico ou digital), o **Cliente** declara plena ciência e concordância às condições que seguem:

1. O preço informado poderá sofrer reajuste a qualquer tempo, sem prévio aviso, de acordo com a política de preços praticada pelas distribuidoras ou anunciada pela Agência Nacional do Petróleo, ainda que vigente contrato de fornecimento.
2. O prazo concedido para pagamento poderá ser revisto a qualquer tempo, após reanálise do crédito.
3. Horário regular para entrega: segunda à sexta-feira entre 08:00 e 17:00 horas.
4. Entrega, **por solicitação do Cliente**, fora do horário regular, para o mesmo dia do pedido, final de semana, feriado ou SLA é considerada emergencial, nesta condição será cobrado adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o preço/litro.
5. **Será cobrada a taxa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a título de despesa com deslocamento, quando a descarga do produto for recusada sem motivo oponível à Fornecedora.**
6. A quantidade de produto solicitada deve ser totalmente recebida. O retorno de produto não resultará em crédito para o Cliente, em dinheiro ou em produto. O volume descrito no pedido e na nota fiscal será o válido para a finalidade de cobrança.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.425.765/0001-68 DUNS®: 900113820
Razão Social: COMBULUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/02/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 840.000,00** Data de Abertura da Empresa: **11/08/1966**
CNAE Primário: **4681-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)**

Dados para Contato

CEP: **04.224-030**
Endereço: **RUA ANTONIO FREDERICO, 565 - VILA CARIOCA**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone:
E-mail: **adi@grupounipetro.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF: **792.087.038-00**
Nome: **DANIEL JOSE FERREIRA GASPAR**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **792.087.038-00**
Nome: **DANIEL JOSE FERREIRA GASPAR**
E-mail: **adi@grupounipetro.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 792.087.038-00 Participação Societária: 49,50%
Nome: DANIEL JOSE FERREIRA GASPAR
Número do Documento: 5.540.513 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 18/12/1980 Data de Nascimento: 30/07/1956
Filiação Materna: ADELINA DE JESUS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 285.071.936-68
Nome: HELENICE MAIA LOPES GASPAR
Carteira de Identidade: 16.314.373-0 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 27/05/2018

CEP: 04.149-120
Endereço: RUA MARCOS FERNANDES, 230 - APTO. 61 - JARDIM DA SAUDE
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 22196100
E-mail: adi@grupounipetro.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 331.764.348-04 Participação Societária: 49,50%
Nome: ALVARO RODRIGUES ANTUNES DE FARIA
Número do Documento: 3.913.775-2 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 03/08/1990 Data de Nascimento: 24/05/1948
Filiação Materna: EMILIA BRIGIDA RODRIGUES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 801.667.768-15
Nome: IRENE MARIA GASPAR DE FARIA
Carteira de Identidade: 5.540.405-4 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 04/04/2012

CEP: 04.149-120
Endereço: RUA MARCOS FERNANDES, 253 - APTO. 141 - JARDIM DA SAUDE
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 39904000
E-mail: adi@grupounipetro.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 285.071.936-68 Participação Societária: 0,50%
Nome: HELENICE MAIA LOPES GASPAR
Número do Documento: 16.314.373-0 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 27/05/2018 Data de Nascimento: 02/06/1958
Filiação Materna: CARMEN MAIA LOPES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 792.087.038-00
Nome: DANIEL JOSE FERREIRA GASPAR
Carteira de Identidade: 5.540.513-7 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 20/08/2012

CEP: 04.149-120
Endereço: RUA MARCOS FERNANDES, 230 - APTO. 61 - JARDIM DA SAUDE
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 62151122
E-mail: adi@grupounipetro.com.br

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 801.667.768-15 Participação Societária: 0,50%
Nome: IRENE MARIA GASPAR DE FARIA
Número do Documento: 5.540.405-4 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 04/04/2012 Data de Nascimento: 03/09/1952
Filiação Materna: ADELINA DE JESUS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 331.764.348-04
Nome: ALVARO RODRIGUES ANTUNES DE FARIA
Carteira de Identidade: 3.913.775-2 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 26/02/2009

CEP: 04.149-120
Endereço: RUA MARCOS FERNANDES, 253 - AP 141 - JARDIM DA SAUDE
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 50736018
E-mail: adi@grupounipetro.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 229.612.448-89
Nome: ADRIANO JOSE LOPES GASPAR
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 24/05/1988
Filiação Materna: HELENICE MAIA LOPES GASPAR
Estado Civil:
CEP: 04.149-120
Endereço: OUTROS MARCOS FERNANDES, 230 - APT 61 - JARDIM DA SAUDE
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 22196100
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: 287.452.848-06
Nome: LEANDRO JOSE GASPAR DE FARIA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 20/01/1979
Filiação Materna: IRENE MARIA GASPAR DE FARIA
Estado Civil:
CEP: 05.417-020
Endereço: RUA SIMAO ALVES, 656 - APTO 52 - VILA MADALENA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 50581100
E-mail:

Linhas Fornecimento

Materiais

9140 - ÓLEOS COMBUSTÍVEIS



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.425.765/0001-68 DUNS®: 900113820
Razão Social: COMBULUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/02/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 840.000,00** Data de Abertura da Empresa: **11/08/1966**
CNAE Primário: **4681-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)**

Dados para Contato

CEP: **04.224-030**
Endereço: **RUA ANTONIO FREDERICO, 565 - VILA CARIOCA**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone:
E-mail: **adi@grupounipetro.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF: **792.087.038-00**
Nome: **DANIEL JOSE FERREIRA GASPAR**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **792.087.038-00**
Nome: **DANIEL JOSE FERREIRA GASPAR**
E-mail: **adi@grupounipetro.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 792.087.038-00 Participação Societária: 49,50%
Nome: DANIEL JOSE FERREIRA GASPAR
Número do Documento: 5.540.513 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 18/12/1980 Data de Nascimento: 30/07/1956
Filiação Materna: ADELINA DE JESUS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 285.071.936-68
Nome: HELENICE MAIA LOPES GASPAR
Carteira de Identidade: 16.314.373-0 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 27/05/2018

CEP: 04.149-120
Endereço: RUA MARCOS FERNANDES, 230 - APTO. 61 - JARDIM DA SAUDE
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 22196100
E-mail: adi@grupounipetro.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 331.764.348-04 Participação Societária: 49,50%
Nome: ALVARO RODRIGUES ANTUNES DE FARIA
Número do Documento: 3.913.775-2 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 03/08/1990 Data de Nascimento: 24/05/1948
Filiação Materna: EMILIA BRIGIDA RODRIGUES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 801.667.768-15
Nome: IRENE MARIA GASPAR DE FARIA
Carteira de Identidade: 5.540.405-4 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 04/04/2012

CEP: 04.149-120
Endereço: RUA MARCOS FERNANDES, 253 - APTO. 141 - JARDIM DA SAUDE
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 39904000
E-mail: adi@grupounipetro.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 285.071.936-68 Participação Societária: 0,50%
Nome: HELENICE MAIA LOPES GASPAR
Número do Documento: 16.314.373-0 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 27/05/2018 Data de Nascimento: 02/06/1958
Filiação Materna: CARMEN MAIA LOPES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 792.087.038-00
Nome: DANIEL JOSE FERREIRA GASPAR
Carteira de Identidade: 5.540.513-7 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 20/08/2012

CEP: 04.149-120
Endereço: RUA MARCOS FERNANDES, 230 - APTO. 61 - JARDIM DA SAUDE
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 62151122
E-mail: adi@grupounipetro.com.br

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 801.667.768-15 Participação Societária: 0,50%
Nome: IRENE MARIA GASPAR DE FARIA
Número do Documento: 5.540.405-4 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 04/04/2012 Data de Nascimento: 03/09/1952
Filiação Materna: ADELINA DE JESUS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 331.764.348-04
Nome: ALVARO RODRIGUES ANTUNES DE FARIA
Carteira de Identidade: 3.913.775-2 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 26/02/2009

CEP: 04.149-120
Endereço: RUA MARCOS FERNANDES, 253 - AP 141 - JARDIM DA SAUDE
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 50736018
E-mail: adi@grupounipetro.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 229.612.448-89
Nome: ADRIANO JOSE LOPES GASPAR
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 24/05/1988
Filiação Materna: HELENICE MAIA LOPES GASPAR
Estado Civil:
CEP: 04.149-120
Endereço: OUTROS MARCOS FERNANDES, 230 - APT 61 - JARDIM DA SAUDE
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 22196100
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: 287.452.848-06
Nome: LEANDRO JOSE GASPAR DE FARIA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 20/01/1979
Filiação Materna: IRENE MARIA GASPAR DE FARIA
Estado Civil:
CEP: 05.417-020
Endereço: RUA SIMAO ALVES, 656 - APTO 52 - VILA MADALENA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 50581100
E-mail:

Linhas Fornecimento

Materiais

9140 - ÓLEOS COMBUSTÍVEIS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMBULUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 61.425.765/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:33 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2026.

Código de controle da certidão: **0961.0E3F.489A.9000**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.425.765/0001-68
Razão Social: COMBULUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA
Endereço: R ANTONIO FREDERICO 565 / VILA INDEPENDENCIA / SAO PAULO / SP / 04224-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2026 a 05/02/2026

Certificação Número: 2026010702340446829104

Informação obtida em 26/01/2026 16:46:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 61.425.765/0001-68

Certidão nº: 5362369/2026

Expedição: 26/01/2026, às 16:47:10

Validade: 25/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **61.425.765/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 61.425.765/0001-68****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 03/02/2026 às 15:42:59**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: B22FB681.C55630FB.ED8F8191.B2843C8D

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

61425765000168

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 3 de fevereiro de 2026 às 15:43

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 61.425.765/0001-68 E RAZÃO SOCIAL/NOME: COMBULUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

15:44:46

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

79208703800

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 3 de fevereiro de 2026 às 15:44

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 792.087.038-00

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 03/02/2026 15:43:59

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 61425765000168 79208703800

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/02/2026 às 15:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 61.425.765/0001-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6982.41DE.BF84.8222 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/02/2026 às 15:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 792.087.038-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6982.4233.6F97.3307 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Digital nº 394/2025

Interessada: Divisão de Manutenção

Assunto: Dispensa de licitação sem disputa eletrônica, com vistas à aquisição de óleo diesel, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Autorização – inciso II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto estadual nº 68.304/2024, adotado no âmbito da ALESP por meio do Ato da Mesa nº 04, de 23/02/2024.

O **ASSESSOR-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de atribuições conferidas pelo parágrafo único do artigo 20 da Resolução ALESP nº 925/2021, diante do documento de formalização da demanda (solicitação de compras), de 02/12/2025, acompanhado do Termo de Referência, ultimado em 09/12/2025, complementados pelas manifestações, de 21/01/2026 e 29/01/2025, todas do Divisão de Manutenção, conforme inciso I, do artigo 6º do Decreto estadual nº 68.304/2024; considerando as informações da Coordenadoria de Compras, de 17/12/2025, 27/01/2026 e 28/01/2026, esta registrando a efetiva realização de pesquisa de preços, conforme o inciso IV, §º 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, e constata tecnicamente a realização do presente procedimento não eletrônico, tendo em vista a obtenção do objeto pretendido nestes termos, dada a vantajosidade no atendimento do interesse público na forma como se encontra, que ratifica; à vista da

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

aderência do presente procedimento ao inciso II do artigo 1º da Portaria do Procurador-Geral nº 01/2024, alterada pela Portaria do Procurador Geral nº 02/2024, que dispensa a análise e emissão de parecer jurídico; diante do atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Parecer orientativo nº 83-1/2024, da Procuradoria deste Poder; considerando a manifestação da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário (DPCO nº 0023/2026), de 20/01/2026, em que atesta a existência de recursos orçamentários suficientes para a presente contratação, com a juntada da correspondente nota de reserva, **DECIDE**:

I – AUTORIZAR, excepcionalmente, a contratação direta sem disputa eletrônica, da empresa **COMBULUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **61.425.765/0001-68**, vencedora do item único, com o valor total de **R\$ 9.825,00 (nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais)**, com fundamento no inciso VIII do artigo 72, c/c inciso II do artigo 75, ambos da Lei federal nº 14.133/21, bem como §1º do artigo 8º do Decreto estadual nº 68.304/2024, adotado no âmbito da ALESP por meio do Ato da Mesa nº 04/2024, visto que foram observados os limites estabelecidos nos incisos I e II do §1º, artigo 75 da Lei federal nº 14.133/21;

II – AUTORIZAR a realização da respectiva despesa no valor total **R\$ 9.825,00 (nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais)**, nos termos da proposta comercial, datada de 28/01/2025;

III - CONVOCAR a empresa mencionada no item I para assinar a respectiva Autorização de Compra (ou Ordem de Execução de Serviço), no prazo de **2 dias úteis**, a contar do recebimento do referido instrumento, nos termos dos modelos anexos ao Parecer Orientativo de Cunho Geral nº 83-1/2024, da D. Procuradoria desta

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Casa;

Ao **Departamento de Orçamento e Finanças** para as devidas providências relativas ao processamento da avença, nos termos da Seção III, do Capítulo III, da Resolução ALESP nº 925/21.

Em trânsito direto à **Coordenadoria de Compras** para as devidas providências, observando-se o contido no artigo 23 do Decreto estadual nº 68.304/2024.

Secretaria Geral de Administração, em 29 de janeiro de 2026.

JOSE DOMINGOS FRID E FIGUEIREDO

Assessor-Chefe de Gabinete

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

